

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PRG**  
**PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**EDITAL Nº PRG 10/2023**

**SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, “RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA: A APROXIMAÇÃO ENTRE TEORIA E PRÁTICA PARA A FORMAÇÃO DOCENTE”, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL CAPES Nº. 24/2022 e PORTARIA CAPES 82/2022.**

A Pró-reitoria de Graduação (PRG) da Universidade de Taubaté (UNITAU) torna pública a realização de seleção de alunos matriculados no curso Pedagogia presencial desta Universidade para participarem como residentes do Programa de Residência Pedagógica, na forma deste Edital.

**1. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU**

O Programa de Residência Pedagógica, promovido com apoio da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), objetiva: fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura para que possam exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente. Busca também contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos; estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores; valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional e induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

**2. DAS BOLSAS OFERECIDAS**

Serão oferecidas bolsas de **residente** para alunos matriculados no curso presencial de Licenciatura em: **Pedagogia** da Universidade de Taubaté, denominado Núcleo. Os candidatos devem estar com matrícula ativa e ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período. Os candidatos aprovados, em ordem de classificação, preencherão as vagas inicialmente oferecidas. A lista classificatória dos candidatos continuará disponível, por um período de 7 meses, para preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou exclusão de bolsistas.

**3. DA CONCESSÃO E DA NATUREZA DAS BOLSAS**

O projeto possui vagas para bolsas concedidas pelo MEC/CAPES/DEB e terão vigência de no máximo 8 meses (ou até abril de 2024). Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação deste edital. O valor mensal individual da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais). A bolsa será destinada ao auxílio na execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos, e será depositada pela CAPES em conta corrente individual do bolsista.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- a) desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- b) elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- c) registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- d) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- e) comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à Capes;
- f) participar das atividades propostas pelo Programa de Residência Pedagógica/UNITAU;
- g) apresentar formalmente os relatórios parciais e finais de seu trabalho na escola, divulgando-os em eventos do residência pedagógica promovidos pela Instituição e em ambiente virtual da Residência Pedagógica/UNITAU quando solicitados;
- h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- i) firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes;
- j) declarar ter condições de dedicar pelo menos 10 horas semanais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica, sendo 6 horas semanais de atividades nas escolas;
- k) participar das reuniões da equipe com o Docente Orientador.

**Parágrafo único:** O residente do programa observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a continuidade após a colação de grau.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

#### 4.1 Local e período de inscrições

As instruções para inscrições estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.unitau.br/concursos> e serão realizadas no período de **16/08/2023 a 18/08/2023**.

a-) A ficha de inscrição está disponível em: <https://forms.gle/VLBMJxAnhNsbb3Gx8>.

b-) Para a efetuar a inscrição, antes é preciso cadastrar o Currículo na Plataforma Freire - Capes disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

#### 4.2 Dos requisitos para inscrição

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar regularmente matriculado na segunda metade, ou seja, ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período, do curso presencial de Licenciatura da Universidade de Taubaté em **Pedagogia**;
- d) Cadastrar e manter atualizado Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- e) ser aprovado em processo seletivo realizado pela UNITAU;
- f) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU tão logo seja anunciada sua vigência;
- g) firmar Termo de Compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
- h) não possuir relação de trabalho com a Universidade de Taubaté ou com a escola onde desenvolverá as atividades do Programa;
- i) não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas;
- j) declarar ter condições de dedicar pelo menos 10 horas semanais para desenvolvimento das atividades do Residência Pedagógica.

**Parágrafo único:** É vedado ao residente ou iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### **4.3 É vedado aos bolsistas:**

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (AUXPE);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- e) receber bolsa CAPES se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

**4.4** O Edital Capes nº 24/2022 e Portaria Capes nº 82/2022 estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://capes.gov.br/editais-capes>

**4.5** A Ficha de Inscrição está disponível em <https://forms.gle/VLBMJxAnhNsbb3Gx8>.

### **5. DO PROCESSO SELETIVO**

As inscrições serão analisadas e julgadas pela comissão de avaliação, composta pelo Docente Orientador do núcleo, Preceptor e pelo Coordenador Institucional do Programa de RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UNITAU. A seleção dos candidatos será feita em duas etapas:

**a) Primeira Etapa:**

Nesta fase serão analisados os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar (será obtido pela comissão de avaliação, na própria universidade);
- II. Análise e avaliação das respostas apresentadas no formulário eletrônico.

**b) Segunda Etapa:**

Esta fase será constituída por uma entrevista, a ser realizada entre os dias **21 e 25/08/2023**, tendo como tema os aspectos relevantes ao exercício das atividades dos residentes, de acordo com as características do Residência Pedagógica/UNITAU.

O dia e horário da entrevista serão informados pela Coordenação do Programa por **e-mail** ou **watsapp**.

#### **5.1 Da seleção do aluno Bolsista**

Para efeito de seleção do aluno bolsista ficam estabelecidas as seguintes pontuações:

- a) Análise do Currículo: 0 a 5 pontos;
- b) Avaliação de desempenho acadêmico: 0 a 5 pontos;
- c) Avaliação das respostas contidas no formulário: 0 a 5 pontos;
- d) Entrevista individual: 0 a 5 pontos.

Em caso de empate, será considerado, preferencialmente:

- I. Avaliação de desempenho acadêmico;
- II. Entrevista.

No caso em que o número de aprovados for superior ao número de bolsas oferecidas no respectivo núcleo, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser incluídos no Programa de Residência Pedagógica/UNITAU, por ordem de classificação, quando surgirem vagas decorrentes de desistência/exclusão

de algum dos atuais bolsistas.

## **5.2 Do resultado do processo seletivo**

O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço eletrônico [www.unitau.br/concursos](http://www.unitau.br/concursos), até dia **01/09/2023**.

## **6. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**6.1** A substituição de bolsista na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

**6.2** O ingresso de residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e à autorização da Capes.

**6.3** Os residentes que concluírem o curso de Licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada.

**6.4** O bolsista CAPES terá a sua bolsa cancelada quando:

- a) colar grau;
- b) encaminhar solicitação de desligamento ao docente orientador;
- c) trancar matrícula;
- d) deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Edital.

Deve-se observar que o bolsista deverá apresentar conduta compatível com a moral e a dignidade universitárias, assim como com o Regime Disciplinar da Universidade de Taubaté, bem como não denegrir a imagem da UNITAU, de qualquer de seus cursos, por meio de ações, declarações, publicações ou manifestações.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O aluno selecionado obrigará-se a cumprir todos os termos deste edital;

**7.2** A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, tornará nulo todo o procedimento em relação ao candidato, automaticamente excluindo-o da classificação final;

**7.3** A admissão como residente junto ao Programa de Residência Pedagógica/UNITAU não gerará vínculo funcional com a Universidade de Taubaté.

**7.4** A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada à aprovação do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU pela Capes.

**7.5** Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/UNITAU em conjunto com o Docente Orientador da área correspondente.

**Taubaté, 14 de agosto de 2023.**

**Profa. Dra. Máyra Cecilia Dellú**  
**Pró-reitora de Graduação**